



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 41662/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São Mamede  
**DATA DE ENTRADA:** 09/04/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00014/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

**INTERESSADOS:**  
Jose Luiz da Costa Neto  
Umberto Jefferson de Morais Lima



### PROPOSTA DE PREÇO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
A Prefeitura Municipal de São Mamede – PB

Empresa: **REDENET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**  
CNPJ: **14.968.974/0001-78**  
Endereço: **Rua Odilon Cavalcante, 84, 3º andar, salas 303 e 304 – Cajazeiras/PB- CEP: 58.900-000** Telefone: **(83)99846-0015**  
Dados Bancários: **AG: 0099-X, C/C: 37.787-2**  
E-mail: **comercial@iesolucoes.com.br**

Objeto da Proposta: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

Nº	ITEM	QTD	UND	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.	09	Mês	R\$ 2.180,00	19.620,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 19.620,00</b>

**Valor da Proposta R\$ 19.620,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais).**

**PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, que correrão também por nossa conta e risco.
- Esta proposta é válida por 60 dias a partir da data de sua apresentação.

São Mamede – PB, 27 de março de 2024.

*Jose Luiz da C. Neto*  
**REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**  
CNPJ/MF nº14.968.974/0001-78

**CNPJ 14.968.974/0001-78**  
RedeNet Comércio Serviços e Tecnologia Ltda-ME  
R: Odilon Cavalcante, 84 - 3º Andar - Sl. 303 e 304  
Centro - CEP 58900-000  
Cajazeiras-PB

AV. GENESENEIRO CARLOS FERREZ 37, 3º ANDAR - CENTRO - CAJAZEIRAS/PB - CEP 58900-000

PHONE: (83) 3 71-7504 [contato@iesolucoes.com.br](mailto:contato@iesolucoes.com.br) [www.redenetsolucoes.com.br](http://www.redenetsolucoes.com.br)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** SERVIÇOS COMUNS. SISTEMA DE GESTÃO. EDUCAÇÃO. INTERESSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021.

**I - DA CONSULTA**

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, a fim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2024**, para o objeto: **Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web..**
2. *A Contratação destina a manutenção do interesse público especificamente para atender a demanda da secretaria de Educação.*
3. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos deste procedimento, que constam:
  - a) Documento de Demanda da secretaria;
  - b) Termo de referência;
  - c) Pesquisas de preços;
  - d) Autorização do gestor municipal;
  - e) Atos que nomeia a equipe de licitação;
  - f) Disponibilidade orçamentaria;
  - g) Protocolo e atuação;
  - h) Minuta de contrato.
4. É o relatório, passo a opinar.

**II-DA FUNDAMENTAÇÃO**

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

André Alexandre do Nascimento  
 Advogado  
 OAB/PB 26301



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para adequando aos novos moldes da lei vigente.
6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utilizá-la.
7. Não Podemos deixar de observar a regulamentação própria. O município delineou, através do Decreto 001/2024, regulamentação no âmbito municipal, quanto as contratações através de **dispensa e inexigibilidade**, vejamos:

*Art. 2º Os procedimentos administrativos para contratação direta, por meio de **inexigibilidade e dispensa**, deverão observar os dispositivos previstos no art. 72, incisos I ao VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021.*

*Art. 3º - Para os fins de realização de contratação direta do Art. 72*

*da Lei nº 14.133/2021, compreendendo os casos de dispensa e inexigibilidade, serão exigíveis os seguintes documentos, conforme:*

*I - O "Documento de Formalização de Demanda" deverá ser anexado em todos os processos de contratação, independente de valor;*

*II - Nas contratações diretas cujo valor supere o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser elaborado procedimento administrativo nos termos art. Art. 72, incisos de I a VIII da Lei 14.133/21;*

*III - O fornecimento de bens e serviços com execução imediata, cujo valor não ultrapasse o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será dispensa a formalidade de procedimento administrativo, bem como emissão de parecer jurídico, fazendo -se necessário apenas nota de empenho ou carta - contrato.*

*IV - O Estudo Técnico Preliminar será exigido em contratações diretas, cujo valor da contratação supere a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo ainda ser dispensado nos casos de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 08, § 3º da Lei 14.133/2021;*

*V - A "Análise de Riscos" será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e contemplará a identificação objetiva dos "Riscos Prováveis" entre os contratantes;*

*IV- Projeto Básico, executivo e arquitetônico para as obras e serviços de engenharia, quando for o caso;*

*VI - Estudo Socio e técnico quando se tratar de contratações demanda pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano.*

*VII - Estimativa de despesa;*

*VIII- justificativa de preço;*

*IX - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*X - razão de escolha do contratado;*

*XI - parecer jurídico;*

*XII - parecer técnico, da engenharia, social, laudo/análise médica, quando for o caso;*

*XIII - autorização da autoridade competente.*

*André Alexandre do Nascimento*

Advogado

4



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

**III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

9. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

*Art. 1º*

*Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).*

*Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no [art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

*Art. 3º Fica revogado o [Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022](#).*

*Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.*

**ANEXO**

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<a href="#">Art. 6º, caput, inciso XXII</a>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
<a href="#">Art. 37, § 2º</a>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<a href="#">Art. 70, caput, inciso III</a>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<a href="#">Art. 75, caput, inciso I</a>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)

André Alexandre do Nascimento  
 Advogado  
 OAB/PB 26301



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

<a href="#">Art. 75, caput, inciso II</a>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<a href="#">Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</a>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<a href="#">Art. 75, § 7º</a>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<a href="#">Art. 95, § 2º</a>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

11. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar os serviços, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 20.940,00**.

12. A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

13. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

André Alexandre do Nascimento  
 Advogado

Nº 6/PB 26301



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

14. Cumpre salientar que a administração pública deve observar se não registra fracionamento de despesas, ou outras palavras seria mais de uma dispensa com objeto sinônimos, evitar a realização do processo licitatório.

15. Por oportuno, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para execução do objeto.

**IV- DO CONTRATO**

16. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

17. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

18. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

19. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

**V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

20. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

21. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

22. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

23. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

24. Considerando que, atualmente, o **Município de São Mamede -PB** possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

**VI - CONCLUSÃO**

25. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para a aquisição dos SERVIÇOS, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

26. Este é o nosso parecer, S.M.J.

São Mamede - PB, 21 de março de 2024.

**Santos & Nascimento Advogados Associados**  
 Assessoria jurídica

André Alexandre do Nascimento  
 Advogado  
 OAB/PB 26301





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** AUTORIZAÇÃO

**Demanda:** Secretária de Educação.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**JUNTA – SE** aos autos a Portaria administrativa nº 05/2024, designando o Setor de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Dê conhecimento imediato o SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO para cumprimento do presente despacho.

São Mamede - PB, 19 de Março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.**

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2024.

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNIT	UNIT TOTAL
1	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.	Mês	09	R\$: 2.326,67	R\$: 20.940,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 20.940,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: Imediato

4.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede -PB, 18 de Março de 2024.

*Jardivânia Borges Moraes de Medeiros*  
**JARDIVÂNIA BORGES DE MORAIS MEDEIROS**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

São Mamede - PB, 18 de Março de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que estão descritas no termo de referência, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

*Jardivânia Borges Morais de Medeiros*  
**JARDIVÂNIA BORGES DE MORAIS MEDEIROS**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

# RedeNet

COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TI

## COTAÇÃO DE PREÇO



A Prefeitura Municipal de São Mamede – PB

Empresa: **REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**

CNPJ: **14.968.974/0001-78**

Endereço: **Rua Odilon Cavalcante, 84, 3º andar, salas 303 e 304 – Cajazeiras/PB- CEP: 58.900-000** Telefone: **(83)99846-0015**

E-mail: [comercial@iescolaronline.com.br](mailto:comercial@iescolaronline.com.br)

**Objeto da cotação:** Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

Nº	ITEM	QTD	UND	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.	09	Mês	R\$ 2.180,00	19.620,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 19.620,00</b>

**Valor da Cotação R\$ 19.620,00 (dezenove mil e seiscientos e vinte reais).**

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, que correrão também por nossa conta e risco.
- Esta proposta é válida por 60 dias a partir da data de sua apresentação.

Cajazeiras-PB, 15 de março de 2024.

*Carlos Antonio A de O Filho*

REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME

CNPJ/MF nº14.968.974/0001-78

**CNPJ 14.968.974/0001-78**  
 RedeNet Comércio Serviços e Tecnologia Ltda-ME  
 R: Odilon Cavalcante, 84 - 3º Andar - Sl. 303 e 304  
 Centro - CEP 58900-000  
 Cajazeiras-PB



## Pesquisa de Preço

Ao Município de São Mamede - PB

Planilha orçamentaria da pesquisa

item	Qtd.	Descrição	Valor und.	Valor geral
01	09	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.	R\$ 2.480,00	R\$ 22.320,00
Valor global				R\$ 22.320,00

Valor total da pesquisa R\$ 22.320,00(vinte e dois mil e trezentos e vinte reais).

Validade legal da pesquisa é 60(sessenta)dias


Razão: MLS CONSULTORIA & SERVIÇOS TECOLOGICOS LTDA - ME

CNPJ: 53.705.5110001-75

Endereço: Rua Hortelina de Sousa Lira, 81, Bairro: Tancredo Neves, Cajazeiras - PB

Email: [mlsconsultoriatecnologia@gmail.com](mailto:mlsconsultoriatecnologia@gmail.com) Cel.: (83) 8848-4459

Cajazeiras - PB em 18 de março de 2024.

  
**MLS CONSULTORIA & ASSESSORIA**  
 CNPJ Nº 53.705.511/0001-75  
 Marjete Leite da Silva Brilhante  
 INSC. ESTADUAL 16.486.780-5  
 Empresária  
 CPF: 836.546.408-00

# CIDATI *TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO*

## Pesquisa de Preço



À Secretaria de Educação Municipal de São Mamede – PB.

Empresa: **Murilo F Menezes de Miranda – ME**

CNPJ: **21.272.095/0001-72**

Endereço: **Rua José Antônio da Silva, 20, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro - PE CEP: 56.000-000**

Telefone: **(87) 9944-6664**

E-mail: **murilotn@gmail.com**


**Objeto da Pesquisa:** contratação de empresa especializada em locação de Software de Gestão Educacional para o Município de São Mamede – PB.

Nº	ITEM	QTD	UND	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para locação, de software de Gestão Educacional, com gerenciamento para a secretaria Municipal de educação e todas as escolas com suporte, manutenção.	09	Serviço	R\$ 2.320,00	R\$ 20.880,00
<b>VALOR TOTAL DESTA COTAÇÃO</b>					<b>R\$ 20.880,00</b>

**Valor Total R\$ 20.880,00 (vinte mil oitocentos e oitenta reais)**

Esta proposta é válida por 60 dias a partir da data de sua apresentação.

Salgueiro, 18 de março de 2024.

  
**CIDATI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

MURILO F MENEZES DE MIRANDA

CNPJ: 21.272.095/0001-72

**CIDATI TECNOLOGIA DA INFO**

MURILO F MENEZES DE MIRANDA

CNPJ: 21.272.095/0001-72

CNPJ: 21.272.095/0001-72

Rua Jose Antônio da Silva, 20, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro – PE, CEP 56.000-000





**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DA LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL, COM HOSPEDAGEM, SUPORTE, MANUTENÇÃO QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS: GERENCIAMENTO PEDAGÓGICO, CARGA HORARIA, GRADE CURRICULAR, HORA AULA, TRANSPORTE, DIÁRIO ONLINE DE NOTAS E CONCEITO EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB.**

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação descrita estar sendo solicitada para atender demanda específica da secretaria de Educação da prefeitura de São Mamede. Faz-se necessária a contratação do objeto da presente solicitação tendo em vista a inexistência de contrato para prestação do serviço acima descrito uma vez que estes são serviços essenciais a administração pública no tocante as escolas municipais. Portanto, manter a regularidade de tais serviços, para que não falte o atendimento básico à população, é muito mais do que uma mera obrigação da Administração, constitui um dever inarredável. Pois é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Para atender a demanda específica, estamos iniciando procedimento administrativo para contratação de empresa que atenda determinada contratação.

2.1.2. Por tanto, justifico a necessidade que contratar empresa específica para prestar serviços, ora mencionados, para execução do serviço.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNIT	UNIT TOTAL
1	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que	Mês	09	R\$: 2.326,67	R\$: 20.940,00



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



	atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.			
--	---	--	--	--

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.10. Participar de reuniões, no município de São Mamede para elaboração de projetos técnico

6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1. Início: Imediato.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



20

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

20



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE - PB;

**9.2** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**9.3** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

### **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São Mamede -PB, 18 de Março de 2024.

*Jardivânia Borges Moraes de Medeiros*  
**JARDIVÂNIA BORGES DE MORAIS MEDEIROS**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

**02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SED – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

São Mamede - PB, 19 de Março de 2024.

  
 \_\_\_\_\_  
**MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS**  
 Secretária de Finanças e Planejamento





**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DA LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL, COM HOSPEDAGEM, SUPORTE, MANUTENÇÃO QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS: GERENCIAMENTO PEDAGÓGICO, CARGA HORARIA, GRADE CURRICULAR, HORA AULA, TRANSPORTE, DIÁRIO ONLINE DE NOTAS E CONCEITO EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB.**

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação descrita estar sendo solicitada para atender demanda específica da secretaria de Educação da prefeitura de São Mamede. Faz-se necessária a contratação do objeto da presente solicitação tendo em vista a inexistência de contrato para prestação do serviço acima descrito uma vez que estes são serviços essenciais a administração pública no tocante as escolas municipais. Portanto, manter a regularidade de tais serviços, para que não falte o atendimento básico à população, é muito mais do que uma mera obrigação da Administração, constitui um dever inarredável. Pois é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Para atender a demanda específica, estamos iniciando procedimento administrativo para contratação de empresa que atenda determinada contratação.

2.1.2. Por tanto, justifico a necessidade que contratar empresa especifica para prestar serviços, ora mencionados, para execução do serviço.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNIT	UNIT TOTAL
1	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que	Mês	09	R\$: 2.326,67	R\$: 20.940,00



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



	atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.			
--	---	--	--	--

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.10. Participar de reuniões, no município de São Mamede para elaboração de projetos técnico

6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1. Início: Imediato.



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

### **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **9.0.DO PAGAMENTO**



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE - PB;

**9.2** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**9.3** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São Mamede -PB, 18 de Março de 2024.

*Jardivânia Borges Moraes de Medeiros*  
**JARDIVÂNIA BORGES DE MORAIS MEDEIROS**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2024 às 12:25:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 41662/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00014/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 02/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 19.620,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 19.620,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.968.974/0001-78

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	817f70f1a0750f50e65a64ed12fb58be
Autorização da autoridade competente	Sim	77995f04fd8113e1e5c27d64658371f2
Estimativa da despesa	Sim	d655eb4351c2a591f34e91c90d821d68
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	503d6f8a9a08f8f23f3b2037413ec46d
Justificativa de preço	Sim	856df52c253b53b871fd51e976512221
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	4bec77ef53ef355750de28bc17d2c86f
Previsão Orçamentária	Sim	69689a54edb5f5186c19ac9bd0cdf0c6
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a7c6db0ac2db11cd336074daf4e2de12
Proposta 1 - Proposta e Anexos - REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME	Sim	b7d666c45d887e43e570fdb717ed0499



**João Pessoa, 09 de Abril de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



**CONTRATO PARA SERVIÇOS - Nº: 02.00018/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB E A EMPRESA REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME- CNPJ: 14.968.974/0001-78, PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, com endereço a Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, CEP nº 58.625-000, e-mail licitacao@saomamede.pb.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.922.718/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito a Sr. UMBERTO JERFFESON DE MORAIS LIMA, brasileiro, casado, domiciliada nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME- CNPJ: 14.968.974/0001-78, com endereço na Rua Odilon Cavalcante, 84, 3º andar, salas 303 e 304 – Cajazeiras/PB- CEP: 58.900-000, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0014/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.** O fornecimento dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00014/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

**CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos do serviço.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

**CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA**

- 5.1 O presente contrato terá o valor mensal de R\$ 2.180,00 (Dois Mil e Cento e Oitenta Reais), perfazendo o valor global de R\$ 19.620,00 (Dezenove Mil e Seiscentos e Vinte Reais).
- 5.2 Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura, até o final do exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 os preços contratados serão firmes e irrevogáveis.

**CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

**CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES**

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
  - a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
  - b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Dar causa a inexecução total do contrato;
  - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
  - g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso. Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 41662/24. Data: 09/04/2024 12:28. Responsável: Jose Luiz da C. Neto. Impresso por convidado em 09/04/2024 15:04. Validação: F2DA.F00D.3D45.8D8E.FBCE.970C.F32B.11CD.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SED – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciadas na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Patos-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

São Mamede -PB, 03 de Abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB  
UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME  
CNPJ: 14.968.974/0001-78

**CONTRATADA**  
CNPJ 14.968.974/0001-78  
RedNet Comércio Serviços e Tecnologia Ltda-ME  
R: Odilon Cavalcante, 84 - 3ª Andar - Sl. 303 e 304  
Centro - CEP 58900-000  
Cajazeiras-PB

Testemunhas:

NOME: Otocilio Bento de Moura Neto CPF: 335.810.764-34  
NOME: Wanderson Alves de Oliveira CPF: 873527254-34

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.968.974/0001-78  
**Razão Social:** REDE NET COM SERV DE TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço:** AV ENGENHEIRO CARLOS PIRES DE SA 288 1º ANDAR / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/03/2024 a 18/04/2024

**Certificação Número:** 2024032019250002511880

Informação obtida em 01/04/2024 06:04:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# JORNAL OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

05 DE ABRIL DE 2024

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0014/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0014/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web, em favor da empresa qual seja: **REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME- CNPJ: 14.968.974/0001-78**, com sede na Rua Odilon Cavalcante, 84, 3º andar, salas 303 e 304 – Cajazeiras/PB, CEP: 58.900-000. Apresentou proposta com o valor mensal de **R\$ 2.180,00 (Dois Mil e Cento e Oitenta Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 19.620,00 (Dezenove Mil e Seiscentos e Vinte Reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 02 de Abril de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
Prefeito Constitucional

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0014/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0014/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web, em favor da empresa qual seja: **REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME- CNPJ: 14.968.974/0001-78**, com sede na Rua Odilon Cavalcante, 84, 3º andar, salas 303 e 304 – Cajazeiras/PB, CEP: 58.900-000. Apresentou proposta com o valor mensal de **R\$ 2.180,00 (Dois Mil e Cento e Oitenta Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 19.620,00 (Dezenove Mil e Seiscentos e Vinte Reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 02 de Abril de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
Prefeito Constitucional

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00018/2024

#### DISPENSA N.º. 00014/2024

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME- CNPJ: 14.968.974/0001-78.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

**VALOR MENSAL:** R\$ R\$ 2.180,00 (Dois Mil e Cento e Oitenta Reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.620,00 (Dezenove Mil e Seiscentos e Vinte Reais).

**VIGÊNCIA:** até 31/12/2024

**DATA:** São Mamede – PB, 03 de Abril de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
Prefeito Constitucional.

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 01.00082/2024

**PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 00009/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

**CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA ARAUJO DA COSTA - ME, CNPJ nº 09.178.765/0001-90.

**OBJETIVO:** Aquisição de artigos de panificadora para manutenção e desenvolvimento das atividades e programas das Secretarias do município de São Mamede–PB, conforme termo de referência.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 212.715,00 (duzentos e doze mil e setecentos e quinze reais).

**VIGÊNCIA:** 02/04/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 02 de Abril de 2024.

Umberto Jefferson de Moraes Lima  
Prefeito Constitucional.

licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web, em favor da empresa qual seja: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME- CNPJ: 14.968.974/0001-78, com sede na Rua Odilon Cavalcante, 84, 3º andar, salas 303 e 304 – Cajazeiras/PB, CEP: 58.900-000. Apresentou proposta com o valor mensal de R\$ 2.180,00 (Dois Mil e Cento e Oitenta Reais), perfazendo o valor global de R\$ 19.620,00 (Dezenove Mil e Seiscentos e Vinte Reais), durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 02 de Abril de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00018/2024**

**DISPENSA N.º. 00014/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME- CNPJ: 14.968.974/0001-78.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

**VALOR MENSAL: R\$ R\$ 2.180,00 (Dois Mil e Cento e Oitenta Reais)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 19.620,00 (Dezenove Mil e Seiscentos e Vinte Reais).**

**VIGÊNCIA:** até 31/12/2024

**DATA:** São Mamede – PB, 03 de Abril de 2024.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -**  
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
Jose Luiz da Costa Neto  
Código Identificador:95232D10

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**RATIFICAÇÃO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N°**  
**AD0001/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2024, que objetiva: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: JOSE DE ARIMATEA DA SILVA - R\$ 622.364,75

Serra Redonda - PB, 03 de Abril de 2024

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS**  
- Prefeito

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva  
Código Identificador:50BE567D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**RATIFICAÇÃO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N°**  
**AD0002/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2024, que objetiva: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA DESTINADO A ESTE MUNICÍPIO/PB.; RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: JOSE DE ARIMATEA DA SILVA - R\$ 622.364,75.

Serra Redonda - PB, 03 de Abril de 2024

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS**  
- Prefeito



**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva  
Código Identificador:A4A2EC27

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E**  
**CONTRATO PE 023/2023**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo administrativo nº: 2023.277/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º. 023/2023**

O Pregoeiro Oficial do município de VISTA SERRANA/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o pregoeiro procedeu às análises habilitatórias dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em 15 de fevereiro de 2024 às 10h:43min e 22 segundos, após concluir todas as etapas, decidiu o pregoeiro do **PREGÃO ELETRONICO N.º. 020/2023**, adjudicar aos Licitantes abaixo relacionados, os itens seguintes:

**IRACI PALMEIRA DA COSTA SILVA CNPJ: 29.133.351/0001-52** Vencedor item 0001, 0002, 0004, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0020, 0022, 0023, 0024, 0026, 0030, 0031, 0033, 0034, 0039, 0041, 0042, 0045, 0046, 0047, 0048, 0050, 0051, 0054, 0055, 0056, 0057, 0060, 0062, 0064, 0066, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0075, 0076, 0078, 0079, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0088, 0090, 0092, 0094, 0095, 0096, 0097, 0099, 0100, 0101, 0102, 0104, 0105, 0110, 0111, 0114, 0116, 0118, 0119, 0121, 0122, 0126, 0128, 0130, 0132, **perfazendo o valor global de R\$ 263.379,50 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

**UNICA SANEANTES LTDA CNPJ: 18.912.500/0001-65** Vencedor item 0005, 0006, 0007, 0021, 0027, 0028, 0029, 0032, 0035, 0036, 0037, 0038, 0040, 0043, 0044, 0049, 0052, 0053, 0059, 0062, 0067, 0074, 0077, 0080, 0086, 0087, 0089, 0091, 0098, 0103, 0106, 0107, 0108, 0109, 0112, 0113, 0120, 0123, 0124, 0125, 0127, 0133, 0134, **perfazendo o valor global de R\$ 42.784,50 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

**INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI CNPJ: 13.759.849/0001-95** Vencedor item 0117, **perfazendo o valor global de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).**





**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

**02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SED – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

São Mamede - PB, 19 de Março de 2024.

  
 \_\_\_\_\_  
**MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS**  
 Secretária de Finanças e Planejamento

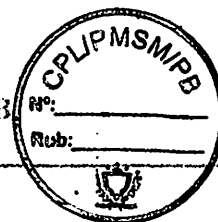
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CPLPMSM/PB	
			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
INSCRIÇÃO 14.968.974/0901-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/01/2012
NOME EMPRESARIAL REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REDENET COMERCIO E SOLUCOES EM TI			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-09 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-90 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ODILON CAVALCANTE	NÚMERO 84	COMPLEMENTO SALA 303 E 304	
CEP 58.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO TALLES DIEGO CZ@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9607-6757	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2024 às 10:40:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE – PB  
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

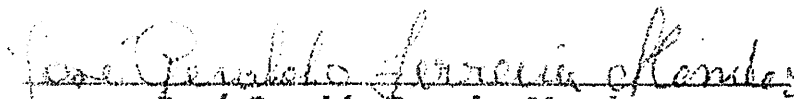
Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número **14.768.974/0001-78**, com sede na Rua Odilon Cavalcante, 84, 3º andar, salas 303 e 304, centro – Cajazeiras-PB, considerando os serviços prestados a esta instituição pública, possui competência técnica na prestação de serviços de software de gestão pública educacional municipal, produção de softwares, acompanhamento, execução e de consultoria técnica na área de comunicação e tecnologia educacional, suporte, capacitação, conforme descrições de atividades econômicas previstas no CNPJ no qual se representa.

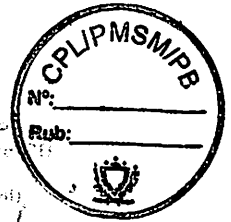
Ressaltamos ainda que a referida empresa cumpriu fielmente os contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Diamante - PB, referido ao Software de Gestão Escolar onde os mesmos estão habilitados às exigências e normas Federativas do Ministério da Educação e Cultura (MEC) para envio automático das informações validadas e exigidas, como o EDUCACENSO "1ª e 2ª etapas" além de interação em tempo real através de conexão com a internet, com o sistema de GER/EDUCACENSO do MEC com todos os formulários do mesmo. Destinados à toda rede de ensino.

O sistema interage em tempo real através de conexão, através da internet, com o sistema da Receita Federal para consulta e validação do CPF e extração/importação do nome, objetivando a validação e complementação do cadastro da pessoa física através do seu CPF e data de nascimento. Com realização de matrículas online e execução de todas as funcionalidades do módulo acadêmico completando portal do professor, aluno, responsável, pedagogo, secretário escolar e diretor e demais agentes da secretaria de educação.

A empresa prestou e presta os serviços de boa qualidade e de forma satisfatória, não havendo nada que desabone a citada empresa, durante os anos letivos de 2023.

Diamante - PB em 03 de fevereiro 2023.

  
**José Geraldo Ferreira Mendes**  
 Secretário de Educação Municipal  
 Portaria nº 256A/2022



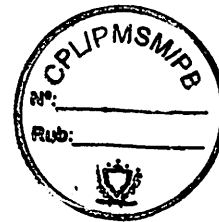
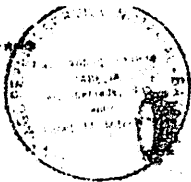
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA  
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA  
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA  
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA

*Jose Geraldo  
Mariana Mendes*

03/02/2024 ANS45043 - WMN2

*Av. de São Francisco de Sales  
Capital de São Paulo*

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 GABINETE DO SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 GABINETE DO SECRETÁRIO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **14.768.974/0001-78**, com sede na Rua Odilon Cavalcante, 84, 3º andar, salas 303 e 304, centro - Cajazeiras-PB, considerando os serviços prestados a esta instituição pública, possui competência técnica na prestação de serviços de software de gestão pública educacional municipal, produção de softwares acompanhamento, execução e de consultoria técnica na área de comunicação e tecnologia educacional, suporte, capacitação, conforme descrições de atividades econômicas previstas no CNPJ no qual se representa.

Ressaltamos ainda que a referida empresa cumpriu fielmente os contratos firmados com a **Prefeitura Municipal de Bayeux - PB, CNPJ: 08.924.581/0001-60**, referido ao software de Gestão Escolar onde os mesmos estão habilitados às exigências e normas federativas do Ministério da Educação e Cultura (MEC) para envio automático das informações validadas e exigidas, como o EDUCACENSO "1ª" e 2ª etapas" além da interação em tempo real através de conexão com a internet, com o sistema do INEP/EDUCACENSO do MEC com todos os formulários do mesmo. Destinados a toda rede de ensino com atendimento aproximadamente 10.000 alunos.

O sistema interage em tempo real através de conexão, através da internet, com o sistema da Receita Federal para consulta e validação do CPF e extração/importação do nome objetivando a validação e complementação do cadastro da pessoa física através do seu CPF e data de nascimento. Com realização de matrículas online e execução do módulo com aplicação de segurança das escolas, com transporte escolar dos alunos.

A empresa prestou e presta os serviços de boa qualidade e de forma satisfatória, não havendo nada que desabone a citada empresa, durante os anos letivos de 2021, 2022 e 2023

Bayeux - PB, em 03 de janeiro de 2024.

**Jerônimo Gomes de Figueiredo**





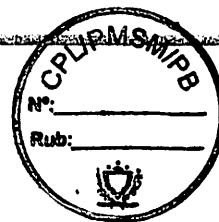
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

08.923.971/0001-15

RUA CEL JUVÊNIO CARNEIRO Nº253 CEP:58900000

ESTADO DA PARAÍBA

Secretaria de Finanças



# ALVARÁ DE LICENÇA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

03936

EXERCÍCIO: 2024

COMPETÊNCIA: 012024

PARA	REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME		
NOME EMPRESARIAL	REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA		
FANTASIA	REDE NET COMERCIO E SOLUCOES EM TI		
INSCRIÇÃO	14.968.974/0001-78		
ENDEREÇO	R ODILON CAVALCANTE		
ATIVIDADE	4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
RESTRICÇÕES	ALVARA 2024		
OBSERVAÇÃO			
DATA	02/01/2024	VALIDADE	31/12/2024





### TERMO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O presente termo de contratação de serviços de manutenção de equipamentos foi celebrado entre a empresa **BEIBE CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.786.971/0001-78, com o **Fundo Municipal de Educação de Cavaleiro - FME**, inscrita no CNPJ nº 13.108.750/0001-78, com o objetivo de prestação de serviços de manutenção pública, por competência própria, de equipamentos de software de gestão pública educacional, em especial, de softwares de gerenciamento de conteúdos e de consultoria em tecnologia da informação, sob o regime de contratação por execução de obra, nos termos da Lei nº 14.112/2015, e demais normas legais aplicáveis.

O Fornecedor, em razão de sua competência técnica, apresentou propostas comerciais com o Fundo Municipal de Educação de Cavaleiro - FME, referido ao Edital nº 001/2021, sob as mesmas condições habilitadas, as exigências e condições estabelecidas no Edital nº 001/2021, emitido pelo Município de Cavaleiro - Paraíba, para envio de propostas das informações solicitadas e exigidas, sob o Edital nº 001/2021 e a proposta foi selecionada em razão de sua melhor oferta, com a entrega de um curso em vídeo de 10 horas, com todo o material de apoio, incluindo o conteúdo em vídeo, slides, apostilas, materiais pedagógicos, laborações e atividades, além de suporte técnico, consultoria, além de material de referência de qualidade de conteúdos, como slides de aprendizagem, e-books, biblioteca, entre outros, com o transporte aéreo, destinados a toda a rede municipal, sob o valor aproximadamente R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O presente termo de contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, sob o regime de contratação por execução de obra, nos termos da Lei nº 14.112/2015, e demais normas legais aplicáveis, e a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, sob o regime de contratação por execução de obra, nos termos da Lei nº 14.112/2015, e demais normas legais aplicáveis, e a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, sob o regime de contratação por execução de obra, nos termos da Lei nº 14.112/2015, e demais normas legais aplicáveis.

Cavaleiro, Paraíba, 27 de junho de 2021

Assinatura do Representante Legal do Fornecedor: *[Assinatura]*  
 Assinatura do Representante Legal do Contratado: *[Assinatura]*  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAVALERIO**  
 Município de Cavaleiro - Paraíba

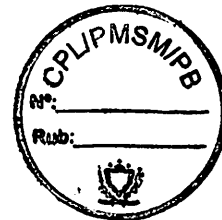
Autenticação Digital Código: 59001308213812502859-1  
 Data: 13/08/2021 10:59:47  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALW97090-4SYY:

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5464 - cartorio@azevedobastos.not.br

Artório  
 TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021 11:02:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021 11:02:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Para os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/59001308213812502859>



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 59001308213812502859-2  
Data: 13/08/2021 10:59:47  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALW97091-VOOB:



UF: 06.870-0

**Carlório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dua Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



Vêlbor Azevêdo de M. Cavalcanti

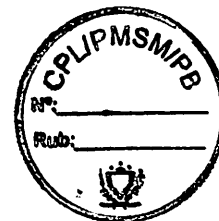
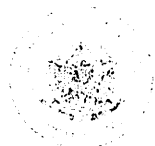
TJPB



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 41662/24. Data: 09/04/2024 12:28. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.  
Impresso por convidado em 09/04/2024 15:04. Validação: B7AC.A4B6.2A56.0C51.B7F5.2DEA.8557.566A.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia poderá ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/08/2021 11:20:40 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

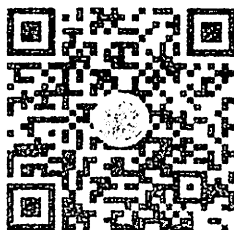
Código de Autenticação Digital: 59001308213812502859-1 a 59001308213812502859-2

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

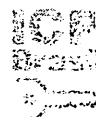
O referido é verdade. dou fé.

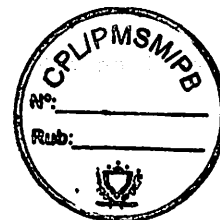
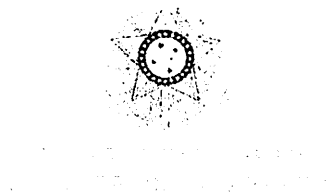
#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05b961db6800b2e86362473bf7cdf410bde8b0572f90146e4752ac2454baee44afb6fd2448b6e2fff757bf72daf1b32534afd0efcca272f704a760c3b61dcc70fd0



Cartório Azevedo Bastos  
1º Oficial de Registro Civil  
Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.968.974/0001-78

Certidão nº: 68480638/2023

Expedição: 01/12/2023, às 08:13:55

Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.968.974/0001-78, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

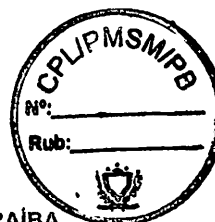
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 14.968.974/0001-78

Razão Social: REDENET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA ME

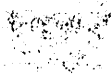
Nome Fantasia: REDE NET

**Certidão emitida às 11:00 de 08/03/2024.**

Validade 30 dias

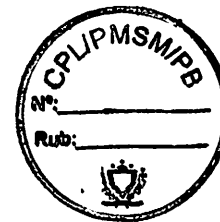
- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **0AHL.GJCu**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

**CERTIDÃO**



CODIGO: EC19.1EEE.18A0.3F26

Emitida no dia 07/03/2024 às 08:15:38

Nome Empresarial:

REDE NET COMERCIO SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA

Endereço:

ODILON CAVALCANTE

Número:

84

Complemento:

SALA 303 E 304

Bairro:

CENTRO

Município:

CAJAZEIRAS

CEP:

58900-000

Inscr. Estadual:

16.196.543-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

14.968.974/0001-78

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

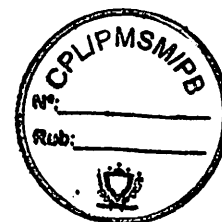
A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME  
CNPJ: 14.968.974/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

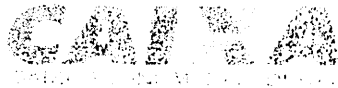
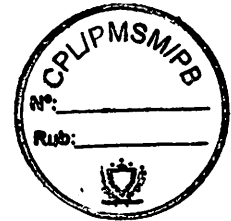
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:01:03 do dia 24/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2024.

Código de controle da certidão: **1111.2C7D.798F.8E1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.968.974/0001-78  
**Razão**  
**Social:** REDE NET COM SERV DE TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço:** AV ENGENHEIRO CARLOS PIRES DE SA 288 1º ANDAR / CENTRO /  
CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/03/2024 a 30/03/2024

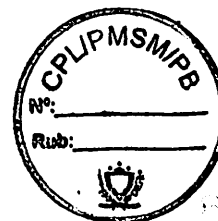
**Certificação Número:** 2024030119120041620709

Informação obtida em 08/03/2024 11:05:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Secretaria de Estado da Justiça  
 Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Empresa: **Redesim Comércio de Serviços de Empresas Informáticas - ME (ME)**

Certidão que atesta informações ativas constantes em documentos arquivados  
 junto à Junta Comercial do Estado de Pernambuco na data de sua expedição.

Nome Empresarial: <b>Redesim Comércio de Serviços de Empresas Informáticas - ME (ME)</b>			Protocolo: PBC2401713245		
NIRE (Sede): <b>25200570162</b>			Início de Atividade: <b>30/01/2012</b>		
CNPJ: <b>14.968.974/0001-78</b>			Data de Ato Constitutivo: <b>30/01/2012</b>		
<b>Endereço Completo</b> Rua ODILON CAVALCANTE, Nº 84, SALA 303 E 304, CENTRO - Cajazeiras/PB - CEP 58900-000					
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE SUPHIMENTOS DE INFORMATICA PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET VOIP TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUTHAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.					
<b>Capital Social</b> R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO	070.693.704-07	R\$ 360.000,00	Sócio	S	Indeterminado
ELLEN MACIEL ALVES	101.997.124-09	R\$ 120.000,00	Sócio	N	Indeterminado
ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA	047.316.144-30	R\$ 120.000,00	Sócio	N	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome	CPF	Término do mandato			
CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO	070.693.704-07	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>					
Data	Número	Ato/eventos			Situação
27/01/2023	20233062238	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/01/2024, às 11:49:53 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **OFEXJFET**.

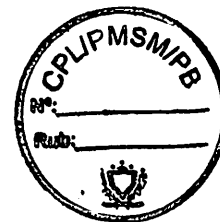


PBC2401713245

Maria de Fátima Ventura Venancio  
 Secretário(a) Geral







Prefeitura Municipal de Cajazeiras

AV JOCA CLAUDINO, 253. TANCREDO NEVES, CAJAZEIRAS - 58900-000

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: **CFBC7A8B4CBA1000**

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

**Nome / Razão Social:**

REDE NET COMERCIO E SOLUCOES EM TI - 14.968.974/0001-78

**Endereço:**

R ODILON CAVALCANTE, 84. CENTRO  
CAJAZEIRAS (PB) - CEP: 58900-000

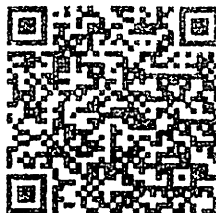
Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

Certidão emitida gratuitamente em 26/03/2024.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



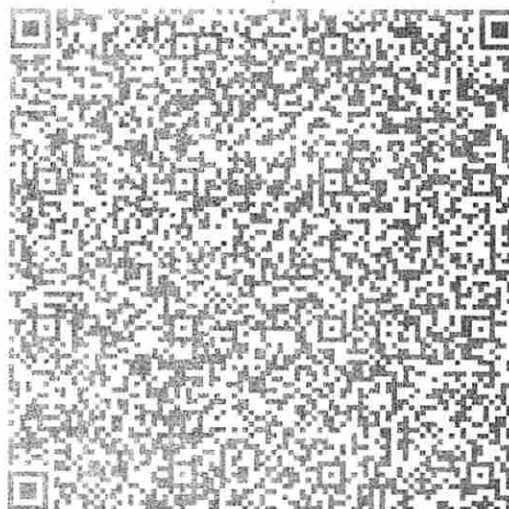
Consulta realizada gratuitamente em 26/03/2024 11:56:44.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



CNH Digital  
 Departamento Nacional de Trânsito

Nome: [ ]  
 CPF: [ ]  
 Data de Nascimento: [ ]  
 Data de Emissão: [ ]  
 Data de Validade: [ ]  
 Categoria: [ ]  
 Situação: [ ]

Assinado digitalmente por [ ]  
 em [ ] às [ ] horas.

Nº de Documento: [ ]  
 Nº de Registro: [ ]

PARAIÍBA

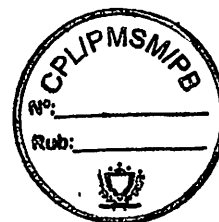
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

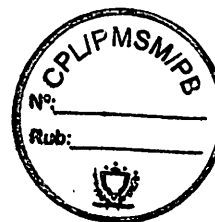
NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.196.543-1	SITUAÇÃO ATIVO	30/01/2018 Portaria 00002/2018/CAO - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO CANCELADA DEVIDAMENTE
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL REDE NET COMERCIO SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA		
NOME FANTASIA REDENET COMERCIO E SOLUCOES EM TI		
CNPJ/CPF 14.968.974/0001-78		INSC. JUNTA COMERCIAL 2520057016-2
LOGRADOIRO R ODILON CAVALCANTE		NÚMERO 84
COMPLEMENTO SALA 303 E 304	BARRIO CENTRO	
MUNICÍPIO CAIAZEIRAS	CNP 58900-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 1752-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
PRINCIPAL 4752-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
SECUNDÁRIO 4753-9/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
6190-6/01	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
6190-6/02	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET VOIP
6202-3/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
6209-1/00	SUORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6311-9/00	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA
6319-4/00	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
8599-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 03/04/2012
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO ELLEN MACIEL ALVES ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR SÓCIO SÓCIO
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	VALIDADE 27/09/2024
CONTROLE 202403271051144898	DATA DE EMISSÃO 27/03/2024 10:51:14

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

# RedeNet



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2024**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)**

Modalidade de Licitação <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	Nº 0014/2024
---	-----------------

**REDENET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.968.974/0001-78, por intermédio de seu representante legal/procurador o(a) Sr(a) **JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **2197547 SSPPB** e do CPF nº **033.200414-79**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Cajazeiras - PB, 27 de março de 2024.

**JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA**  
PROCURADOR – ADM  
CPF 033.200.414-79  
RG 2197547 SSPPB

**REDENET COMÉRCIO, SERVIÇO DE TECNOLOGIA LIMITADA**  
CNPJ 14.968.974/0001-78

**14.968.974/0001-78**  
**RedeNet Comércio Serviços e Tecnologia Ltda-ME**  
Av. Eng. Carlos Pires de Sá, 267  
Sala 06, Esperança - CEP: 58.900-000  
Cajazeiras - Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS 08.943.971/0001-15 SETOR DE ARRECAÇÃO		<b>CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>			
		ANO DE INSCRIÇÃO 2024	DATA DE EXPIRAÇÃO 2025/12/31	SITUAÇÃO ATIVA	DATA VALIDADE 2024-12-31
ENDEREÇO RUA BARRA DO FORTE, 111 CAJAZEIRAS - PB		BAIRRO BAIRRO SÃO GEMINI BARRA DO FORTE			
NOME DO CONTRATADO COMÉRCIO NACIONAL		ENDEREÇO DO CONTRATADO Rua BARRA DO FORTE, 111 - CAJAZEIRAS - PB Complemento: BAIRRO SÃO GEMINI			
ATIVIDADES 1.1.1.1.01 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 1.1.1.1.02 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 1.1.1.1.03 Comércio de acessórios de veículos de motocicletas 1.1.1.1.04 Comércio de acessórios de motocicletas 1.1.1.1.05 Comércio de acessórios de veículos de motocicletas 1.1.1.1.06 Comércio de acessórios de veículos de motocicletas 1.1.1.1.07 Comércio de acessórios de veículos de motocicletas 1.1.1.1.08 Comércio de acessórios de veículos de motocicletas 1.1.1.1.09 Comércio de acessórios de veículos de motocicletas 1.1.1.1.10 Comércio de acessórios de veículos de motocicletas 1.1.1.1.11 Comércio de acessórios de veículos de motocicletas 1.1.1.1.12 Comércio de acessórios de veículos de motocicletas 1.1.1.1.13 Comércio de acessórios de veículos de motocicletas 1.1.1.1.14 Comércio de acessórios de veículos de motocicletas 1.1.1.1.15 Comércio de acessórios de veículos de motocicletas 1.1.1.1.16 Comércio de acessórios de veículos de motocicletas 1.1.1.1.17 Comércio de acessórios de veículos de motocicletas 1.1.1.1.18 Comércio de acessórios de veículos de motocicletas 1.1.1.1.19 Comércio de acessórios de veículos de motocicletas 1.1.1.1.20 Comércio de acessórios de veículos de motocicletas					
ENDEREÇO DO CONTRATADO RUA BARRA DO FORTE, 111 - CAJAZEIRAS - PB Complemento: BAIRRO SÃO GEMINI					



*Lucas André de Alives*  
 Diretor-Geral, Comércio e Imobiliários  
 Matrícula: 17168



## PROCURAÇÃO PÚBLICA

Livro: 809  
Folha(s). 196 à 197



PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz: **REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME.**

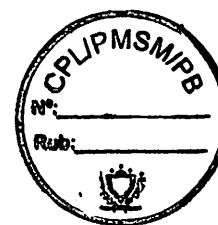
Aos CINCO ( 05 ) dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E QUATRO ( 2024 ), nesta cidade de João Pessoa, Estado Paraíba, Rua Eutiquiano Barreto, número 614, Bairro Manaira, neste cartório, perante mim, escrevente autorizado pela Tabelião, compareceu como parte OUTORGANTE a empresa **REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.968.974/0001-78, telefone: (83) 996076757, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador o Sr. **CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, natural de Campina Grande/PB, médico, casado, nascido em 08/05/1989, portador da Carteira de Habilitação de número 04251895730, data de expedição 15/08/2023, Órgão Emissor DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número 070.693.704-07, email: carlosafilhocz@gmail.com, telefone: (83) 986897779, filiação: Carlos Antonio Araujo de Oliveira e Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Saturnino de Brito Filho, número 151, Bairro Itararé, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, presente nesta Capital, de passagem por esta serventia. Reconheço a identidade do presente e sua capacidade para o ato, do que dou fé. Pela parte OUTORGANTE me foi dito que, por este instrumento público, e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES** o Sr. **STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Cajazeiras/PB, responsável técnico, solteiro, nascido em 30/04/1985, portador da Carteira de Habilitação de número 03966385456, data de expedição 09/07/2021, Órgão Emissor DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número 056.382.744-05, filiação: Francisco Rosendo de Sousa e Maria Alci Ferreira de Sousa, residente e domiciliado na Rua Químico Francisco Braga Barreto, s/n, Bairro Loteamento Luar Cidade Universitária, na cidade de Cajazeiras, no Estado da Paraíba; o Sr. **JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Cajazeiras/PB, responsável técnico, casado, nascido em 25/06/1979, portador da Carteira de Habilitação de número 01313498989, data de expedição 29/10/2020, Órgão Emissor DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número 033.200.414-79, filiação: Francisco Rosendo de Sousa e Maria Alci Ferreira de Sousa, residente e domiciliado na Rua Josias Farias da Silva, número 43, Bairro Ipep, na cidade de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, a quem concede poderes para representar o outorgante perante os estabelecimentos bancários e de créditos sejam, CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, BANCO BRADESCO SIA, UNICRED, BANCO DO BRASIL S/A, Agência 0099X, Conta Corrente nº 37.787-2, e onde mais se fizer necessário, podendo ditos procuradores abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, fazer aplicações financeiras, emitir, aceitar, sacar, assinar e endossar cheques, solicitar talonários de cheques, assinar

Fomos feitos pra você

Cartório de Notas de João Pessoa  
Rua Eutiquiano Barreto, 614 - Manaira  
João Pessoa - PB - CEP 58038-311  
CNPJ 40.774.529/0001-87

Tabelião: Manoel Rios de Souza Martins Sampaio  
Substituta: Luciana Batista Ribeiro de Lima  
Rua Eutiquiano Barreto, 614 - Manaira  
João Pessoa - PB - CEP 58038-311  
CNPJ 40.774.529/0001-87





formularios de retiradas, solicitar saldos e extratos de contas, reconhecer e/ou contestar saldos, cadastrar e/ou cancelar senhas, solicitar, sustar, cancelar e/ou bloquear cheques e cartões, fazer ocorrências, renovar contrato de cheque especial, se necessário, assinar cédula de crédito bancário, promover e efetuar remessas de numerários a favor do outorgante, concordar e/ou discordar com cláusulas, preços, prazos e condições, requerer e receber cartão de crédito magnético, registrar, bloquear, desbloquear e renovar senhas, receber qualquer importância a que tem direito o outorgante, pagar taxas, dar e receber quitação, rescindir contratos, neles tudo fazer, podendo assinar quaisquer papéis ou documentos necessários em nome dela outorgante, podendo ainda REPRESENTAR A FIRMA OUTORGANTE EM CONCORRÊNCIAS, PROCESSO DE LICITAÇÕES E/OU TOMADA DE PREÇOS, CARTA CONVITE, inclusive assinar contratos, junto as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Empresa Pública, Privada e Particular, e demais órgãos onde com esta se apresentar, bem como assinar propostas, preços, assinar abertura de proposta, participar de licitações, concorrências, tomadas de preços, carta convite, fazer vistorias, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantar los, receber a importâncias, caucionadas ou depositadas, assinar termos de contratos e rescisões em atas de registro de preços, ratificar, ratificar, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, discordar de valores, apresentar, juntar e retirar documentos, abdicar recursos, sentenças, receber citações e intimações, prestar declarações e informações, termos, declarações, requisições, formulários, petições, requerimentos, assinar cartas de credenciamento, e demais outras, reconter sentença, assistir audiência ajuizar ações, pagar taxas e emolumentos, requerer, recorrer, impugnar, podendo ainda formular ofertas de lances de preços as propostas apresentadas em pregões de quaisquer espécies, enfim, cumprir e satisfazer exigências e tudo promover, praticar, requerer e assinar o que for preciso para o fiel cumprimento do presente mandato. **(FEITA SOB MINUTA)**. DO SUBSTABELECIMENTO. Podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes. DO PRAZO DE VALIDADE: O presente instrumento possui o prazo de validade por tempo indeterminado. DO PROTOCOLO DE SEGURANÇA: Certifica que, foi feita a consulta prévia junto a Receita Federal, CCN – Censec e Portal de Serviços - SENATRAN (no caso de CNH), a fim de confrontar as informações contidas na documentação apresentada pela parte outorgante, que se responsabiliza civil e criminalmente em caso de falsidade ideológica e falsa identidade. As informações constantes neste documento foram utilizadas com fins específicos de realização do ato notarial, conforme preceitua a legislação vigente, sendo protegidos pelo que determina a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). **DECLARAÇÕES FINAIS** O nome e os dados dos Procuradores, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos por declaração, sendo todos os dados aqui apresentados lidos e conferidos pela parte Outorgante, que por eles se responsabiliza civil e penalmente, o que inclui as cópias dos documentos apresentados. **DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR, ISENTANDO ESSA SERVENTIA DE QUAISQUER RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELAS PARTES**, ficando, ainda, ciente de





que essa Tabela não retificará erros nos dados informados, que são de responsabilidade da parte Outorgante. Desse modo, os elementos declaratórios deste instrumento, uma vez que foram fornecidos pela parte outorgante, após sua assinatura, são inalteráveis. E, eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato. E, como assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina, dispensada a presença das testemunhas, de conformidade com o artigo 1º, do Provimento nº 03/87, da Corregedoria Geral do Estado da Paraíba. Eu, NATANNY TIMÓTEO CORIOLANO DE MORAIS, Escrevente, subscrevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho ( ) da verdade. As.: CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO. Esta conforme o original. Dou fé. Traslada hoje Lavrada em 05 de Janeiro de 2024, às fls. 196 a 197. Emolumentos. R\$ 129,13; Taxa FARPEN: R\$ 35,06. Taxa FEPJ: R\$ 23,76; Taxa MP. R\$ 2,07; Taxa ISS. R\$ 6,46, Valor Total: R\$ 196,48, conforme Lei 10.169/2000 do Provimento 05/2006. Selo Digital: APD79880-DXJ4 - Consulte autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

2.ª Pessoa/EB, 05 de Janeiro de 2024

*Manuela Rios de Souza Martins Sampaio*  
 NATANNY TIMÓTEO CORIOLANO DE MORAIS

**Carlos Antonio Souza Martins**  
 Tabelião de Notas de João Pessoa/PA  
 Rua Manoel R. de Souza Martins Sampaio, 614 - Manaira  
 Paraíba  
 Luciana Batista Ribeiro de Lima  
 Substituto  
 Escrevente

Antônia Pessoa B. Costa | Sandy Maria A. de Melo  
 Verjia Maria de A. S. Gouveia | João Lucas da S. Cunha  
 Natanny Timóteo C. de Moraes | Mariana Sabina G. Dutra  
 Felipe Campos Brito, Patricio | Josefa Ribeiro Coriolano

Recertificado em 05 de Janeiro de 2024 às 14:07:00



Fomos feitos pra você!

<http://www.tjpb.jus.br>  
 Rua Manoel R. de Souza Martins Sampaio, 614 - Manaira  
 Paraíba - CEP 59038-311

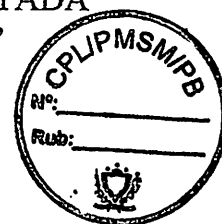
Tabela: Manuela Rios de Souza Martins Sampaio  
 Substituto: Luciana Batista Ribeiro de Lima  
 Rua Manoel Rios de Souza Martins Sampaio, 614 - Manaira  
 João Pessoa, PB - CEP 59038-311  
 CNPJ: 40.774.529/0001-87



IX - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA."

CNPJ: 14.968.974/0001-78

NIRE: 25200570162



**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO,**

brasileiro, natural de Campina Grande-PB, nascido em 08/05/1989, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Arsênio Rolim Araruna, 920, centro, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, portador do RG 3221430 SSP/PB e CPF 070.693.704-07, **JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Cajazeiras - PB, nascido em 25/06/1979, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua José Farias da Silva, 43, Bairro Ipep, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrito no CPF 033.200.414-79 e RG 2197547 SSDS PB e **STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Cajazeiras – PB, nascido em 30/04/1985, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Laurentino de Abreu França, 74, Bairro Cidade Universitária, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrito no CPF 056.382.744-05 e RG 3017898 SSP/PB, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA", registrada na JUCEP sob o NIRE nº 25200570162, inscrita no CNPJ sob o nº 14.968.974/0001-78, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Pires de Sá, 263, Sala 06, Bairro Esperança, Cajazeiras - PB - 58900-000, resolvem de comum acordo **CONSOLIDAR** o seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

**IX - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA."**

**CNPJ: 14.968.974/0001-78**

**NIRE: 25200570162**



**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **"REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA"**, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Pires de Sá, 263, Sala 06, Bairro Esperança, Cajazeiras - PB - 58900-000.

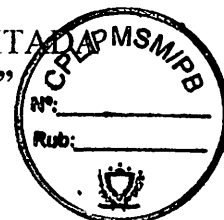
**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade empresária limitada iniciou suas atividades em 30 de janeiro de 2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. No critério e de acordo com os interesses de sua expansão, a sociedade poderá instalar e abrir filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade empresária limitada tem como objeto social a exploração de Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação CNAE - 47.52-1-00, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo CNAE - 47.53-9-00, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática CNAE - 47.51-2-01, Provedores de acesso às redes de comunicações CNAE - 61.90-6-01, Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP CNAE - 61.90-6-02, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet CNAE - 63.11-9-00, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet CNAE - 63.19-4-00, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda CNAE - 62.01-5-01, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis CNAE -

**IX - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA."**

**CNPJ: 14.968.974/0001-78**

**NIRE: 25200570162**



62.02-3-00, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
CNAE - 62.09-1-00. Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente CNAE -  
85.99-6-99.

**CLÁUSULA QUARTA** -- O Capital Social é da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios conforme abaixo:

<b>CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO</b>	<b>80.000 QUOTAS</b>	<b>40%</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA</b>	<b>60.000 QUOTAS</b>	<b>30%</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>STIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA</b>	<b>60.000 QUOTAS</b>	<b>30%</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>200.000 QUOTAS</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**IX - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.”**  
**CNPJ: 14.968.974/0001-78**  
**NIRE: 25200570162**



**CLÁUSULA SEXTA** -- A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO**, a quem compete representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, possuidor de amplos e ilimitados poderes de administração bastante e necessário para assegurar o normal e o regular funcionamento dos negócios sociais, inclusive os poderes que a lei especialmente confere aos gestores de sociedade empresária, podendo ainda, constituir mandatários através de instrumento próprio.

**CLÁUSULA SÉTIMA** -- É defeso aos sócios e aos procuradores pôr eles nomeados para o cargo de administração, a utilização da denominação social, para aplicação geral em aval, fiança, abono ou qualquer outra garantia de favor em benefício de terceiros ou que fuja aos objetivos sociais, mesmo que da prática de tais atos não resulte prejuízos para a sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

**CLÁUSULA OITAVA** -- Os sócios que participarem dos negócios sociais, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a qual será fixada previamente pela gerência, podendo ser ajustada periodicamente e uma vez paga, será contabilizada a conta de despesas operacionais da sociedade.

**IX - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA"**

**CNPJ: 14.968.974/0001-78**

**NIRE: 25200570162**



**CLÁUSULA NONA** – O exercício social coincide com o Ano Civil, anualmente, sempre no último dia útil do mês de dezembro, será procedido um Balanço Geral Patrimonial, para apuração de resultado do exercício e os lucros apurados ou prejuízos ocorridos, serão divididos ou suportados pelos sócios proporcional as suas cotas. Havendo lucros, estes depois de devidamente tribuados, poderão ser apropriados em conta específica a critério dos sócios, para posterior incorporação ao Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As quotas do Capital Social são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros, mediante prévia e expressa anuência dos demais sócios, que serão avisados pelo pretendente alienante, a sua pretensão no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, afim de que possam os mesmos exercerem o natural direito de preferência pela aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA** – A morte, a retirada ou a incapacitação de qualquer um dos sócios, não dissolverá a sociedade. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses é permitido a admissão de novo sócio para preservar a continuidade da empresa, sendo necessário que os sócios remanescentes procedam um Balanço Especial para apuração de haveres, quando serão pagos, a quem de direito, o valor da participação e lucros do falecido, do retirante ou incapaz. Os herdeiros do falecido poderão ser admitidos

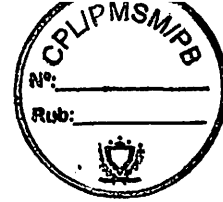
**IX - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA."  
CNPJ: 14.968.974/0001-78  
NIRE: 25200570162**



para sociedade. Não ocorrendo a admissão de herdeiros os sócios sobreviventes providenciarão simultaneamente, a admissão de novo sócio. O pagamento de haveres e direitos referidos nesta cláusula será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do encerramento do Balanço Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA** -- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA** -- Os casos omissos ou não previstos neste contrato serão resolvidos de comum acordo pelos sócios, obedecendo às normas legais que regulam o funcionamento das sociedades limitadas, as quais os sócios aceitam e se submetem, como se a cada uma delas se fizessem aqui especial menção.



**IX - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA."**

**CNPJ: 14.968.974/0001-78**

**NIRE: 25200570162**

**CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA** - Os sócios elegem o foro e comarca de Cajazeiras no estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Cajazeiras - PB, 10 de Agosto de 2021.

---

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO**

**Sócio Administrador**

---

**JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA**

**Sócio**

---

**STTIVE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA**

**Sócio**





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03320041479	JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA
05638274405	STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA
07069370407	CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2021 09:31 SOB Nº 20211589667.  
 PROTOCOLO: 211589667 DE 11/08/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105882001. CNPJ DA SEDE: 14968974000178.  
 NIRE: 25200570162. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2021.  
 REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesia.pb.gov.br](http://www.redesia.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
 inserindo-se seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 41662/24. Data: 09/04/2024 12:28. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.  
 Impresso por convidado em 09/04/2024 15:04. Validação: B7AC.A4B6.2A56.0C51.B7F5.2DEA.8557.566A.

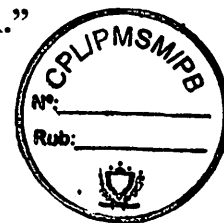
**X - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.”****CNPJ: 14.968.974/0001-78****NIRE: 25200570162****CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO,**

brasileiro, natural de Campina Grande-PB, nascido em 08/05/1989, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Arsênio Rolim Araruna, 920, centro, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, portador do RG 3221430 SSP/PB e CPF 070.693.704-07, **JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Cajazeiras – PB, nascido em 25/06/1979, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua José Farias da Silva, 43, Bairro Ipep, Cajazeiras - PB, CEP 58.900-000, inscrito no CPF 033.200.414-79 e RG 2197547 SSDS PB e **STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Cajazeiras – PB, nascido em 30/04/1985, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Laurentino de Abreu França, 74, Bairro Cidade Universitária, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrito no CPF 056.382.744-05 e RG 3017898 SSP/PB, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada “REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA”, registrada na JUCEP sob o NIRE nº 25200570162, inscrita no CNPJ sob o nº 14.968.974/0001-78, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Pires de Sá, 263, Sala 06, Bairro espetança, cajazeiras - PB - 58900-000, resolvem de comum acordo promoverem a 10ª alteração contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA."**

**CNPJ: 14.968.974/0001-78**

**NIRE: 25200570162**



**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fica elevado nesse ato para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e distribuído entre os sócios **CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO**, detentor da importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) dividido em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, o sócio **JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA** detentor da importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada e **SITTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA** detentor da importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo assim o valor do capital social, devidamente integralizado em moeda legal e corrente do país. Assim, por força da alteração, o capital social fica distribuído da seguinte forma:

<b>CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO</b>	<b>360.000 QUOTAS</b>	<b>60%</b>	<b>RS 360.000,00</b>
<b>JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA</b>	<b>120.000 QUOTAS</b>	<b>20%</b>	<b>RS 120.000,00</b>
<b>SITTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA</b>	<b>120.000 QUOTAS</b>	<b>20%</b>	<b>RS 120.000,00</b>
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>600.000 QUOTAS</b>	<b>100%</b>	<b>RS 600.000,00</b>

X - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA."  
CNPJ: 14.968.974/0001-78  
NIRE: 25200570162



**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas e condições constantes no contrato social e alterações posteriores, que não sofreram alterações pelo presente, continuam em pleno vigor.

E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Cajazeiras - PB, 08 de Novembro de 2021.

---

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO**

**Sócio Administrador**

---

**JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA**

**Sócio**

---

**STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA**

**Sócio**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03320041479	JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA
05638274405	STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA
07069370407	CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2021 12:16 SOB Nº 20211853143.  
PROTOCOLO: 211952143 DE 09/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108219990. CNPJ DA SEDE: 14968974000178.  
NIRE: 25200590162. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/11/2021.  
REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesin.pb.gov.br](http://www.redesin.pb.gov.br)

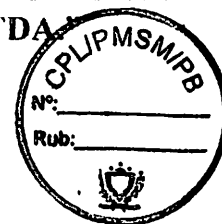
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando suas respectivas rotinas de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 41662/24. Data: 09/04/2024 12:28. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.  
Impresso por convidado em 09/04/2024 15:04. Validação: B7AC.A4B6.2A56.0C51.B7F5.2DEA.8557.566A.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA"**

**CNPJ: 14.968.974/0001-78**

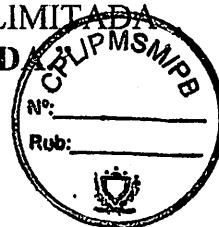
**NIRE: 25200570162**



**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO,**

brasileiro, natural de Campina Grande-PB, nascido em 08/05/1989, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Arsênio Rolim Aracuna, 920, centro, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, portador do RG 3221430 SSP/PB e CPF 070.693.704-07, **JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Cajazeiras – PB, nascido em 25/06/1979, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua José Farias da Silva, 43, Bairro Ipep, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrito no CPF 033.200.414-79 e RG 2197547 SSDS PB e **STIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Cajazeiras – PB, nascido em 30/04/1985, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Laurentino de Abreu França, 74, Bairro Cidade Universitária, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrito no CPF 056.382.744-05 e RG 3017898 SSP/PB, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada “**REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**”, registrada na JUCEP sob o NIRE nº 25200570162, inscrita no CNPJ sob o nº 14.968.974/0001-78, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Pires de Sá, 263, Sala 06, Bairro Esperança, Cajazeiras – PB - 58900-000, resolvem de comum acordo promoverem a 1ª alteração contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA"  
CNPJ: 14.968.974/0001-78  
NIRE: 25200570162



**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica nesse ato alterado o endereço da sede da sociedade empresária limitada de Avenida Engenheiro Carlos Pires de Sá, 263, Sala 06, Bairro Esperança, Cajazeiras - PB - 58900-000 para a Rua Odilon Cavalcante, 84, Sala 303 e 304, Bairro Centro, Cajazeiras - PB, CEP 58.900-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas e condições constantes no contrato social e alterações posteriores, que não sofreram alterações pelo presente, continuam em pleno vigor.

E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

**XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA."**

**CNPJ: 14.968.974/0001-78**

**NIRE: 25200570162**



Cajazeiras - PB, 14 de Julho de 2022.

---

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO**

**Sócio Administrador**

---

**JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA**

**Sócio**

---

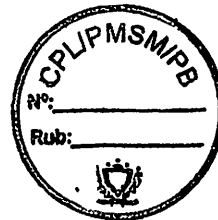
**STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA**

**Sócio**





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03320041479	JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA
05638274405	STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA
07069370407	CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO



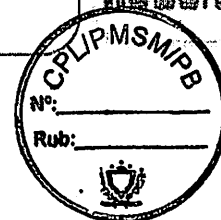
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2022 15:47 SOB Nº 20220865108.  
 PROTOCOLO: 220865108 DE 14/07/2022.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205349529. CNPJ DA SEDE: 14968974000178.  
 NIRE: 25200570162. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2022.  
 REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA

MARIA DE FATIMA VENTURA VEIDANCO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comparação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**NII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA."  
CNPJ: 14.968.974/0001-78  
NIRE: 25200570162**

RedeNet



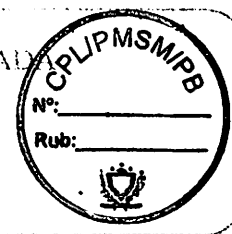
**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, nascido em 08/05/1989, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Arsênio Rolim Araruna, 920, centro, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, portador do RG 3221430 SSP/PB e CPF 070.693.704-07.

**JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Cajazeiras – PB, nascido em 25/06/1979, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua José Farias da Silva, 43, Bairro Ipep, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrito no CPF 033.200.414-79 e RG 2197547 SSDS.

**STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Cajazeiras – PB, nascido em 30/04/1985, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Laurentino de Abreu França, 74, Bairro Cidade Universitária, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrito no CPF 056.382.744-05 e RG 3017898 SSP/PB.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**", registrada na JUCEP sob o NIRE nº 25200570162, inscrita no CNPJ sob o nº 14.968.974/0001-78, com sede na Rua Odilon Cavalcante, 84, Sala 303 e 304, Bairro Centro, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, resolvem de comum acordo promoverem a 12ª alteração contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

XII - ALIBRAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA."  
CNPJ: 14.968.974/0001-78  
NIRE: 25200570162



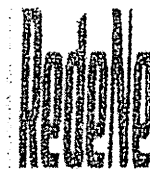
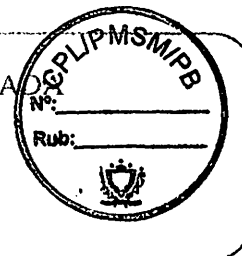
## CLÁUSULAS

---

1) Ingressam na sociedade **ELLEN MACIEL ALVES**, brasileira, natural de Sousa – PB, nascida em 06/01/1998, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua José Farias da Silva, 43, Bairro Ipep, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrita no CPF 101.997.124-09 e RG 3805147 SSDS PB e **ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA**, brasileira, natural de Cajazeiras – PB, nascida em 05/05/1979, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Laurentino de Abreu França, 74, Bairro Cidade Universitária, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrita no CPF 047.316.144-30 e RG 2678635 SSP/PB.

2) Retira-se da sociedade o sócio **JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA** já qualificado, detentor da importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, transferindo por venda a totalidade do capital social para a sócia **ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA** já qualificada, que ingressa na sociedade. Retira-se da sociedade o sócio **STTIVE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA** já qualificado, detentor da importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, transferindo por venda a totalidade do capital social para a sócia **ELLEN MACIEL ALVES** já qualificada, que ingressa na sociedade. Os sócios que se retiram da sociedade, declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, dando – lhe geral e irrevogável quitação.

XII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 "REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA."  
 CNPJ: 14.968.974/0001-78  
 NIRE: 25209576162



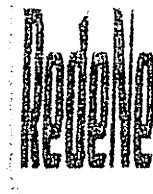
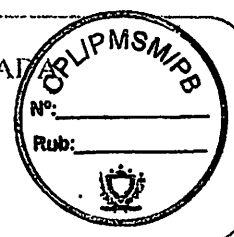
3) O capital social por força da transferência de quotas por venda entre os sócios fica inalterado e distribuído da seguinte forma:

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO,
360.000 QUOTAS, 60%
R\$ 360.000,00
ELLEN MACIEL ALVES,
120.000 QUOTAS, 20%
R\$ 120.000,00
ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA
120.000 QUOTAS, 20%
R\$ 120.000,00
TOTAL
600.000 QUOTAS, 100%
R\$ 600.000,00

4) Fica nesse ato alterado o nome fantasia da sociedade empresária limitada de **REDE NET** para **REDE NET COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TI**.

5) As demais cláusulas e condições constantes no contrato social e aditivos posteriores, que não sofreram alterações pelo presente, continuam em pleno vigor.

XII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA."  
CNPJ: 14.966.974/0001-78  
NIRE: 25260570162



**ASSIM,**

por estarem, justo (a)s e contratado (a)s, assinam a presente alteração contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que reproduza efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 20 de Janeiro de 2023.

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO**

Sócio/Administrador

**JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA**

Sócio/Retirante

**STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA**

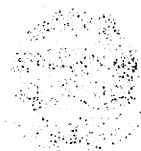
Sócio/Retirante

**ELLEN MACIEL ALVES**

Sócia

**ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA**

Sócia



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03320041479	JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA
04731614430	ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA
05638274405	STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA
07069370407	CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO
10199712409	ELLEN MACIEL ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023 09:13 SOB Nº 20233062236.  
 PROTOCOLO: 733052236 DE 25/01/2022.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301188534. CNPJ DA SEDE: 14968974000178.  
 NIRE: 25200570162. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2023.  
 REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA

MARIA DE FATIMA VENTURA VERANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesna.pb.gov.br](http://www.redesna.pb.gov.br)

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
 informando suas respectivas páginas de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 41662/24. Data: 09/04/2024 12:28. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.  
 Impresso por convidado em 09/04/2024 15:04. Validação: B7AC.A4B6.2A56.0C51.B7F5.2DEA.8557.566A.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2024 às 12:28:31 foi protocolizado o documento sob o N° 41663/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Número do Contrato: 002000182024

Data da Publicação: 05/04/2024

Data da Assinatura: 03/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 19.620,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

Contratado (Nome): REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME

Contratado (CNPJ): 14.968.974/0001-78

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	acaf8fd0e23629613e1cd7e41b8db903
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b7aca4b62a560c51b7f52dea8557566a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	69689a54edb5f5186c19ac9bd0cdf0c6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f2daf00d3d458d8efbce970cf32b11cd
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 09 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 41662/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2024 às 12:28h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 41663/24 ao Documento 41662/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 41662/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	34 - 38	f2daf00d3d458d8efbce970cf32b11cd
Comprovante de publicidade	39 - 40	acaf8fd0e23629613e1cd7e41b8db903
Comprovação da existência de dotação orçamentária	41	69689a54edb5f5186c19ac9bd0cdf0c6
Comprovantes de regularidade da contratada	42 - 86	b7aca4b62a560c51b7f52dea8557566a
RECIBO PROTOCOLO	87	9a3ccdc08e6bf78b742223dcc6e1222

João Pessoa, 09 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2024 às 13:00:26 Jose Luiz da Costa Neto alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 41662/24.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00014/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 02/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 19.620,00

Objeto: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

Não foram alterados os proponentes:

### PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 19.620,00

Nome Pessoa Jurídica (1): REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 14.968.974/0001-78

Situação (1): Vencedora

**João Pessoa, 09 de Abril de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**